



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença de Operação

LO Nº: 319149/2019

VÁLIDA ATÉ: 25/03/2022

PROCESSO Nº: 19371/2019

DATA DE PROTOCOLO: 15/01/2019

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ATIVIDADE LICENCIADA:

EXTRAÇÃO DE CASCALHO

LOCALIZAÇÃO:

SAINDO DE JUSCIMEIRA BR 364 +1,7 KM APOS RIO AREIA LD. DIREITO
SENTIDO SÃO PEDRO DA CIPA

Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 54:54:09,83 - S:
16:01:41,67

MUNICÍPIO:

Juscimeira/MT

CEP:

78810-000

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

Prefeitura Municipal de Juscimeira

CNPJ/CPF: 15.023.955/0001-31

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Administração pública em geral

RESTRIÇÕES:

- As contidas no processo de licenciamento ambiental e na legislação em vigor. "É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja".
- A renovação da licença ambiental deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do setor técnico competente da SEMA (Lei nº 592/2017).
- "Esta Licença deverá estar acompanhada da cópia do Título Autorizativo expedido pelo DNPM".

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

- Conforme Parecer Técnico nº: 124622 / CMIN / SUIMIS / 2019
- Esta Licença de Operação refere-se às áreas requeridas junto ao DNPM sob os processos Nº 866.001/2019

LOCAL E DATA

Cuiabá
26/03/2019

Coordenadora de Mineração

Sheila K. J. de Sousa-MAT 130435

**Superintendente de Infraestrutura, Mineração,
Indústria e Serviços**

Valmi Simão de Lima

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

Parecer Técnico ANALISE DE LICENÇA DE LO	
PT Nº: 124622 / CMIN / SUIMIS / 2019	Processo Nº: 19371/2019 Data do Protocolo: 15/01/2019

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- **Nome / Razão Social:** Prefeitura Municipal de Juscimeira
- **CPF/CNPJ:** 15.023.955/0001-31
- **Endereço:** Prefeitura Municipal de Juscimeira, nº 210, Bairro: Cajus, Av. N - CEP: 78810-000
- **Município:** Juscimeira - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- **Denominação:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
- **Localização:** SAINDO DE JUSCIMEIRA BR 364 +1,7 KM APOS RIO AREIA LD. DIREITO SENTIDO SÃO PEDRO DA CIPA - CEP: 78810-000
- **Município:** Juscimeira - MT
- **Coordenada Geográfica:** DATUM: SIRGAS2000 - W: 54:54:09,83 - S: 16:01:41,67

Responsável Técnico:

- **Nome / Razão Social:** VINÍCIUS CAETANO DE ALMEIDA PORTELA TOCANTINS
- **Formação:** Geólogo - CREA : MT037065
- **Nome / Razão Social:** RODRIGO FURQUIM RODRIGUES
- **Formação:** Engenheiro Agrônomo - CREA : MT 09257

Atividades Licenciadas:

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

1-PROJETO PROPOSTO

Trata-se da solicitação de renovação LO para extração de cascalho, que será usado na execução de obras públicas no Município de Juscimeira, no âmbito do processo DNPM 866.001/2019 para uma área total de 4,82 hectares. Em consideração DECRETO Nº 3.358 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2000, que no Artigo 4º, Inciso IV, que diz que o "interessado deverá apresentar a LO para solicitar o Registro de Extração", desta forma será analisada a LO.

2- HISTÓRICO DO PROCESSO

Em 15/01/2019 foi solicitada a Licença de Operação no Requerimento Padrão SEMA, que gerou o protocolo Nº:19371/2019;

Em 16/01/2019 foi realizada uma juntada que gerou o protocolo nº20823/2019;

Em 11/02/2019 foi emitido ofício nº142082/2019;

Em 11/02/2019 foi realizada uma juntada que geou o protocolo nº60251/2019;

Em 07/03/2019 foi realizada uma juntada que gerou o protocolo nº100222/2019;

Em 20/03/2019 foi realizada uma juntada que gerou o protocolo nº124623/2019;

2- CONFERÊNCIA DOCUMENTAL

Os documentos apresentados pela interessada foram conferidos quanto a sua forma e atendimento ao roteiro orientativo, sendo responsabilidade da requerente e do responsável técnico a autenticidade dos mesmos.

Após análise ao processo de licenciamento, constatou-se que foram apresentados os seguintes documentos: a) Requerimento padrão SEMA; b) Procuração para responsável técnico; c) Anotação de responsabilidade técnica; d) PRAD; e) Mapas; f) Declaração de Uso e Ocupação do Solo emitido pela Prefeitura de Juscimeira; g) Declaração de anuência; h) Declaração de residência; i) Registro de imóvel; j). Certificado cadastro técnico estadual de serviços e consultorias ambientais; l) Requerimento de Registro de Extração DNPM; m) Publicação de pedido de licença em periódico local e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, n) Procuração, o)

A documentação apresentada atende o Roteiro para licenciamento junto a SEMA/MT.

3. CONCEPÇÃO DO PROJETO

Na exploração serão utilizados uma escavadeira hidráulica ou um trator de esteiras com o carregamento sendo executado pela escavadeira hidráulica ou por pá carregadeira, caso se utilize o trator de esteiras. Caminhões basculantes farão o transporte até as áreas de estocagem. A profundidade útil de escavação deverá ficar entre 1,5 e 2,0 metros, conforme sondagens realizadas na fase de viabilidade do empreendimento. Portanto, os taludes apresentarão degraus com alturas não superiores a 2,0 metros e larguras mínimas também de 2,0 metros.

O material explorado será estocado em *pits* regulares. A dimensão destes estará diretamente relacionada às condições de trabalho local, sempre distante de cursos d'água e em áreas penepplanizadas. O carregamento até os locais das obras, será efetuado com pá carregadeira e caminhões basculantes.

3.1 – LOCALIZAÇÃO

A jazida localizasse na zona industrial, Av. C, Município de Juscimeira, coordenada da jazida: latitude -16°01'45,32" longitude -54°54'07,18".

4 – ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

No PRAD e apresentado pelo responsável, foi informado que as áreas a serem degradadas pelo empreendimento correspondem a áreas de pastagem, assim os impactos serão mínimos uma vez que o local já foi antropizado.

Quanto ao processo de recuperação o responsável técnico informou os seguintes objetivos:

- A recuperação da área se dará em etapas, sendo estabelecidas conforme ocorrer à exploração. Será iniciada a recuperação ao término da exploração de cada lavra, recuperando-se o local explorado e ao mesmo tempo em que se inicia a exploração de um novo local, afim de se evitar que o local fique por um longo período de tempo degradado;

- A primeira etapa da recuperação será o aterro das margens da área explorada, em forma de rampa, a fim de suavizar a declividade do solo do local para que possam trafegar animais, humanos e maquinários sem que ocorram riscos de acidentes;

O responsável técnico indicou as seguintes medidas mitigadoras:

- Minimizar a degradação ambiental provocada pelas intervenções diretas do empreendimento na paisagem cênica;

- Controlar processos erosivos decorrentes da desestabilização dos terrenos em áreas do empreendimento;

- Impedir a formação de ambientes propícios à disseminação de vetores;

- Recuperar o aspecto cênico das áreas degradadas, em especial na área destinada ao canteiro;

- O nivelamento final da área assim que for possível, mas não deve passar de 30(trinta) dias;

- Plantio de gramíneas, este plantio deverá ser feito no início da estação chuvosa, evitando-se implantação no inverno;

- Construir nas proximidades e em toda a volta desta área recuperada terraços e ou curvas de nível e demais estruturas de frenagem, visando adequar a rede de escoamento superficial local à nova situação topográfica e possibilitar uma adequada conservação do solo e o controle da erosão;

Não se foi informado: paisagem notória, relevante interesse turístico, lazer público, monumento geográfico, unidades de conservação, conflito de uso dos recursos naturais.

5- CONCLUSÃO

Com base nas informações constantes no projeto, apresentadas pelo profissional responsável;

Considerando as características fisiográficas da área;

Considerando a que área de lavra está fora de APP, ARL,UC fora de terras indígenas ou amortecimento de terras indígenas.

Considerando a não proximidade com bens culturais acautelados pelo IPHAN, declarado pelo responsável técnico.

Com base na Lei Complementar nº38/95, artigo 19, § 6º e considerando Artigo 31 § 6º da Lei complementar 592/2017 referente à vistoria técnica prévia defere-se a Licença de Operação para extração de cascalho.

Lembrando que o não atendimento das condicionantes, e outras normas ambientais podem acarretar punições previstas na Lei Complementar nº. 38 de 21/11/95, com alterações da Lei Complementar nº. 232 de 21/12/05.

Ressaltando que poderá ser realizada na área do empreendimento Vistoria Técnica de Monitoramento durante a execução da atividade a fim de verificar o cumprimento das normas técnicas e ambientais.

A concessão da licença não exige o empreendimento de eventuais vistorias e exigências a qualquer tempo.

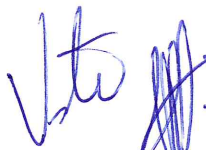
5.1 CONDICIONANTES

A validade das licenças ambientais está condicionada ao cumprimento das condicionantes abaixo elencadas, sendo que o descumprimento de qualquer uma delas ensejará sua suspensão ou cancelamento, além das sanções cabíveis.

- Não extrair o bem mineral sem o título autorizativo expedido pelo DNPM;
- Explorar o bem mineral apenas na área requerida junto ao DNPM N°:866.001/2019 em uma área útil de 3,07 hectares;
- Apresentar o Registro de Extração expedido pelo DNPM num prazo de 90 (noventa) dias;
- Não extrair o bem mineral em APP ou ARL obedecendo legislação vigente;
- Vale ressaltar que o PRAD deverá ser cumprido após o esgotamento da jazida.

ESTE É O PARECER


Edmo Wellington Lima de Souza
Assessor Técnico
CREA - MT 043168 SEMA/MT


Sheila Kleber Jorge de Sousa
Coordenadora de Mineração
CMIN/SUIMIS/SEMA/MT
Matrícula: 130435

Cuiabá - MT, 26 de março de 2019